

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

O Sr. Amilton Tiago de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, FAZ PÚBLICO para conhecimento de interessados, que O Município de Imbituva fará realizar no dia **11/02/2014 às 15:00 horas**, (protocolo até 14:30h) em sua sede Administrativa na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações à Rua Pref. José Buhrer Junior 462, procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

I - DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na colocação de palitos de concreto nos muros, assentamento de calçadas e outros serviços, nas dependências o prédio da nova Creche localizada no Jardim Tangará, conforme planilhas e memorial descritivo em anexo.

II- PREÇO MÁXIMO GLOBAL:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	serviços de colocação de palitos de concreto nos muros, assentamento de calçadas e outros serviços.	R\$ 21.922,82

- O Município fornecerá os palitos de concreto e os paver para calçada.

O Município disponibilizará o dia 07/02/2014, para visita técnica, a ser realizada pelo responsável técnico da interessada juntamente com o Dep. Engenharia do Município.

III- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente licitação, serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente dos órgãos que compõem a Administração Municipal, na dotação orçamentária específica.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na Tomada de Preços terão acesso qualquer empresa do ramo, convidado, ou interessado, desde que manifeste sua intenção com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data fixada para realização da licitação.

Os documentos de Habilitação, bem como a Proposta, deverão ser protocolado em envelopes distintos, até às 14:30 horas do dia 11/02/2014 no protocolo geral da Prefeitura com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

ABERTURA: 11/02/2014

HORAS: 15h00min.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

ABERTURA: 11/02/2014

HORAS: 15h00min

V - CONDIÇÕES DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Homologada Licitação a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VI - DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação será o de menor preço global.

VII - DA PARTICIPAÇÃO

No local, data e hora fixados no Preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da Tomada de Preços, entregará até às 14:30 horas do dia 11/02/2014 do julgamento, na seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituva, os documentos da seguinte forma: Deverão estar inseridos em envelopes devidamente fechado e inviolado na ordem abaixo relacionados, em uma via e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

§ 1º - Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que estejam notificadas pelo Município, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

No **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade junto a Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade junto a Receita Estadual;
- c) Certidão de Regularidade junto a Receita Municipal (sede da proponente);
- d) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- e) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Registro da empresa junto ao CREA / CAU;
- g) CNPJ;
- h) Negativas de pedidos de falência e concordata, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da empresa;
- i) Certidão negativa trabalhista;
- j) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra/serviço, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante;
- k) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico pelos serviços, com a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- l) Relação da equipe que se encarregará da execução da obra/serviços, objeto desta licitação;
- m) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- n) Contrato Social e alterações ou Contrato Consolidado (cópia autenticada);
- o) Os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigência, sendo que os que não constarem validade serão considerados até 90 dias de sua emissão.

No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

O proponente apresentará a proposta em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo proprietário administrador, constando do objeto desta licitação, conforme item II, tendo prazo de validade de no mínimo 60 dias.

- **Anexar Planilha de serviços (anexo 1), com os valores propostos, conforme o Termo de Referência, devidamente assinada pelo responsável técnico;**

- Prazo de Validade da Proposta, mínimo 60 dias.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Primeiramente serão abertos os envelopes de Habilitação, sendo conferidos os documentos dos proponentes e vistados por todos os presentes.

Se no entanto as empresas renunciarem do direito de recorrer desta fase o que deverá ser constado em ata, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 02 das Propostas.

- O Envelope nº 02 da empresa que não tiver atendido as Condições de participação será entregue fechado ao Proponente, não decorrendo nenhum direito de recurso à esta empresa.

- As propostas qualificadas mas não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

- Na ata de abertura das propostas, a critério da Comissão poderão constar observações por parte dos proponentes relativas ao ato, contudo tais observações poderão ou não serem levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

- Ficará expresso que a empresa que se fizer representar no ato da abertura das propostas, concorda e aceita integralmente os resultados da licitação sem direito a qualquer reclamação ou reinvidicação posterior.

- Poderá, a critério da CPL, ser aceito envelopes fora do prazo estabelecido neste edital, quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo.

IX - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na escolha da proposta mais vantajosa a Comissão atenderá para a observação das seguintes condições:

A - Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 01 de habilitação.

B - Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 02 da Proposta de Preços.

C - O não cumprimento de qualquer dos itens dos envelopes de nº 01 e 02 serão de caráter eliminatório.

D - A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, e dando prévia ciência a todos os licitantes do horário ou datas que designar.

E - Será desclassificada a proposta de preço que:

- Ultrapassar o valor fixado
- Cotar valor manifestamente inexeqüível.
- Provenham de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com o Município.
- Não atenderem as exigências deste Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- Não serão aceitos documentos ilegíveis com borrões e rasuras.

F - Em caso de empate, proceder-se-á de imediato, a sorteio, na forma do artigo 45, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

G - Não serão considerados a favor da empresa qualquer informação além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

H - Havendo interesse de recurso este deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com julgamento em igual período.

X - DO CONTRATO

A - Após a adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

C - A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido, será considerado como desistência.

D - No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

E - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e condições do objeto fornecido.

XI - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de até 02 (dois) meses a contar da emissão da O.S., sendo a vigência contratual de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

- A emissão da Ordem de Serviços será emitida pelo Dep. de Engenharia do Município.

XII - DO PAGAMENTO

O pagamento da primeira parcela fica condicionada à apresentação da Guia da ART de Execução da Contratada, nota fiscal referente a medição dos serviços realizados.

B)- O pagamento da última parcela fica condicionada à emissão do **Termo de Recebimento** emitido pelo Município.

C) Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições a serem realizadas;

D)- Na Nota Fiscal de Serviços deverá ser discriminado os serviços executados, número da licitação e contrato, retenção do INSS e ISS e outros dados que julgar conveniente.

E)- Durante a vigência do contrato a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal a CND junto ao INSS e FGTS, sujeito a não liberação dos pagamentos.

XIII - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

- No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

- No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

- A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;

- Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

XIV – FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADES, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

A – A fiscalização da execução da obra/serviço será feita pelo Município Contratante com as responsabilidades específicas:

- Inspecionar a qualquer tempo a execução da obra;
- Examinar os registros e documentos que considere necessário conferir que para tanto a Contratada deverá manter no canteiro de obras um projeto completo o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.
- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- A Contratada deverá efetuar as visitas, quando achar necessários, dos locais de que se refere o objeto licitado.
- A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamentos direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos correntes.
- Assim que a execução da obra/serviço tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório.
- Após, as averiguações de eficácia e funcionamento da obra/serviço, será lavrado o termo de recebimento definitivo pelo Município.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra/serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A- A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

B - A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

C- A Comissão de Licitação durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando prazo que julgar necessário para o atendimento.

D- A CPL poderá decidir por aceitação de documentos, declarações complementares de interesse ao processo, bem como considerar aqueles similares desde que atenda as exigências do edital quanto se tratar de comprovações jurídicas ou técnicas. Não serão aceitos documentos para substituir os que tratam de Regularidade Fiscal.

E- O Município reserva-se o direito de anular e/ou revogar a presente licitação ao todo ou em parte, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

F- Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou danos, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão consideradas como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte dos proponentes.

G- Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer conforme Lei 8666/93.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

H - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura na Secretaria de Administração ou Departamento Licitação.

Imbituva, 22 de Janeiro de 2014.

Amilton Tiago de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

Anexo 01
MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Muro e calçadas da creche Tangará

1-MURO:

Os muros deverão receber chapisco, emboço e reboco, segundo os traços padrões e orientações do responsável técnico, depois da concretagem dos palitos.

CALÇADAS:

Depois de feito o aterro e corte do terreno, deverá ser feita a compactação manual do terreno. Em seguida deveram ser assentados os pavers sob colchão de pó de pedra.

Os pavers deverão ser assentados com o sistema de amarração para garantir a estabilidade da calçadas e deverão ficar uniformemente assentados sem degraus, de tal forma que permita a acessibilidade de portadores de deficiências.

PALITOS:

Os palitos deverão ser assentados em viga de concreto 15x30 cm com armadura resistente, devidamente aprumados e alinhados, com espaçamento igual a espessura do Palito.

Todos os serviços deverão ser supervisionados pelo engenheiro responsável e o pagamento somente será feito mediante medição. O Prazo máximo para a execução dos serviços será de 60 dias a contar da data da assinatura do contrato.

Obs: Todos os materiais serão fornecidos pelo Município.

Imbituva, 21 de janeiro de 2014

Luiz Roberto Penteado
Engenheiro Civil
CREA 8948/D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Anexo 2

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Obra: muro e calçadas creche Tangará

Local: Jardim Tangará - Imbituva/Pr

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UD.	QTD.	R\$ UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS				
1.1	aterro compactado manualmente	m²	233,00	R\$3,19	R\$743,27
1.2	conc. Estr. fck 18 MPA, 0,15x0,30x195	m³	8,77	R\$179,25	R\$1.572,02
1.3	chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3	m²	250,00	R\$3,05	R\$762,50
1.4	emboço com argamassa mista 1:4:+50 kg/Cim/m³	m²	250,00	R\$17,24	R\$4.310,00
1.5	reboco com argamassa de cal hidratada	m²	250,00	R\$13,51	R\$3.377,50
1.6	formas para vigas 15x30x195	m²	17,55	R\$26,07	R\$457,53
1.7	assentamento de palitos de concreto	m	195,00	R\$25,00	R\$4.875,00
1.7	assentamento de paver inclusive preparo do terreno	m²	233,00	R\$25,00	R\$5.825,00
TOTAL					R\$21.922,82

tabela Paraná edificações e tabela pini

Imbituva, 21 de janeiro de 2.014

Luiz Roberto Penteado
Engenheiro Civil
CREA 8948/D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Anexo 3

CONTRATO N.º ____/201__

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, neste ato representado pelo Ex.º Prefeito Municipal Sr. **BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 000000000, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº. 0000 – XXXX/PR, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, xx, xx, empresário, portador da CI-RG 00000/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 00000, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº.000, xxx/PR, a seguir denominado Contratado, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços n.º /2014**, pelos termos da Homologação final datada em 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de **Empresa para xxxxxxxxx**, conforme projeto e planilhas anexas ao Processo Licitatório.

Parágrafo único: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. /201x.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela satisfatória execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada, o valor máximo global de **R\$ 000,00** (xx reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O **prazo para a execução** dos serviços será de até **00 (xxx) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviços, sendo a **vigência de 00 (xx) meses** a contar de 00/00/2014 a 00/00/2014.

Parágrafo Único: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a satisfatória execução dos serviços, sendo a primeira parcela vinculada à apresentação do Alvará de Construção, ART de execução, Matrícula da obra no INSS, Medição a ser realizada por engenheiro designado e a nota fiscal. A ultima parcela fica condicionada à apresentação da medição final, Termo de Recebimento emitido pelo engenheiro fiscal da obra, e Certidão Negativa da Obra junto ao INSS, juntamente com a nota fiscal, no Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Único: Obriga-se a contratada, a manter junto ao departamento de compras do contratante, as certidões atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado poderá ser reajustado tanto para mais como para menos, desde que comprovada a necessidade a manter o equilíbrio financeiro. Dar-se-á após análise e parecer favorável do Engenheiro e da Administração Municipal, por meio de assinatura de Termo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade dos Engenheiros Municipais **Juliane Menon de Barros** e **Edenilson José Moleta**.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a - no caso de não cumprimento de entrega da obra, multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por cento) do valor total;

b - no caso da inexecução total dos serviços multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação, e retenção do valor depositado pelo Contratado em garantia de proposta.

c- tendo em vista a Garantia de Proposta apresentada, em sua validade poderá ser cobrada pelo Município, em caso de não cumprimento satisfatório dos serviços e materiais contratados, seja por qualquer motivo.

A inadimplência implicará ainda nas seguintes sanções:

a - advertência;

b - suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 (dois) anos;

c - declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

§ 1º Compete à Administração juntamente com a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

§ 2º Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 1.245 do Novo Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

Parágrafo Único: *Deverá o contratado, manter a disposição dos funcionários todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação obrigando-se a fiscalizar o uso dos mesmo e responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a ocorrer em razão de eventuais acidentes de trabalho no canteiro de obras.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido por Responsável Técnico e Comissão designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

§ 1º: *A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.*

§ 2º: *O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.*

§ 3º: *A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.*

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, 00 de xxx de 201_.

BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal de Imbituva
Contratante

XXXX
xxx
Contratado

Testemunhas:

xx
CPF:000

xx
CPF:000